



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUTÓIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011601/2025-CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA, neste ato representada por seu Presidente, o Ilmo. Sr. Romildo Mesquita de Oliveira, com fundamento nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, **por conveniência administrativa, rescindir de forma unilateral o Contrato nº 006/2025-DL 002/2025**, firmado com a empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.235.738/0001-20, representada por seu sócio Sr. Hildemar Pereira Costa, com sede na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia/MA.

JUSTIFICATIVA:

A presente rescisão unilateral decorre de **decisão administrativa baseada na conveniência e oportunidade da Administração Pública**, em razão da **reavaliação das reais necessidades da Câmara Municipal de Tutóia e da estratégia de gestão orçamentária para o exercício em curso**. Constatou-se que não subsistem, no momento, os elementos que justificariam a continuidade da contratação, sendo esta decisão pautada no interesse público e no princípio da eficiência administrativa.

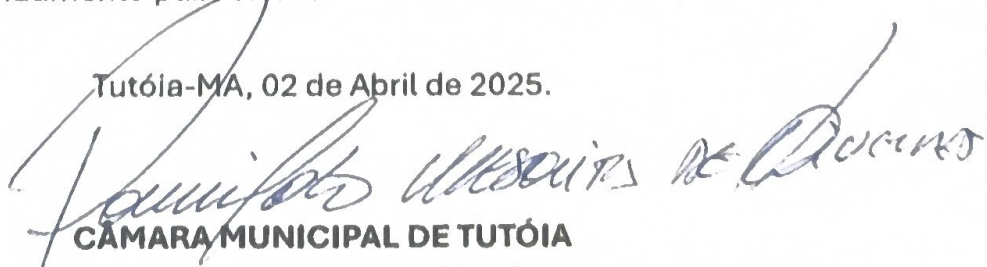
Destaca-se que a medida encontra respaldo no art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a rescisão unilateral quando ocorrer **razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma lei, podendo apresentar manifestação formal no prazo legal, se assim desejar. Eventuais obrigações pendentes entre as partes serão tratadas conforme a legislação aplicável e as cláusulas do contrato original.

E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será devidamente publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tutóia-MA, 02 de Abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 056/2025.....	1
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2025.....	1
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025.....	1

PORTARIA DE Nº056/2025

PORTARIA DE Nº 056/2025

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial da Câmara Municipal de Tutóia e sobre a nomeação de servidor para cargo de assessor administrativo da Câmara Municipal de Tutóia, Estado do

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA, no uso de suas

atribuições legais, com fulcro no art. 24, incisos III, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tutóia, MA.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de Assessora Especial, a partir do dia 24 de março de 2025, o servidor comissionado declarado em lei de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Tutóia/MA, o Senhor WAGNER CARVALHO DINIZ inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 621.105.053-46 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0554237620159, expedida pela SSP/MA, matrícula n. 000003-1.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor WAGNER CARVALHO DINIZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 621.105.053-46 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0554237620159 para exercer o cargo de assessor administrativo, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA

Identificador: 847-58e7ccc0665c5073db1114c0e3401a42c4f4ba42

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº057/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão edá

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do

Maranhão, ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor DAYANE ARAUJO PONTES DE MORAES

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 604.339.833-88 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0215369020023, expedida pela SSP/MA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, a partir de 26 de MARÇO de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, 26 de MARÇO de 2025

Romildo Mesquita de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA

Identificador: 847-762135df3a5c6764fae97e8c53e409bcc3af0ec

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025-DL 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06011601/2025-CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA, neste ato representada por seu Presidente, o Ilmo. Sr. Romildo Mesquita de Oliveira, com fundamento nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº



14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, **por conveniência administrativa, rescindir de forma unilateral** o Contrato nº 006/2025-DL 002/2025, firmado com a empresa **HKG COSTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.235.738/0001-20, representada por seu sócio Sr. Hildemar Pereira Costa, com sede na Rua Tudes Cerveira, nº 02, Bairro Barra, Tutóia/MA.

JUSTIFICATIVA:

A presente rescisão unilateral decorre de **decisão administrativa baseada na conveniência e oportunidade da Administração Pública**, em razão da **reavaliação das reais necessidades da Câmara Municipal de Tutóia e da estratégia de gestão orçamentária para o exercício em curso**. Constatou-se que não subsistem, no momento, os elementos que justificariam a continuidade da contratação, sendo esta decisão pautada no interesse público e no princípio da eficiência administrativa.

Destaca-se que a medida encontra respaldo no art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a rescisão unilateral quando ocorrer **razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma lei, podendo apresentar manifestação formal no prazo legal, se assim desejar. Eventuais obrigações pendentes entre as partes serão tratadas conforme a legislação aplicável e as cláusulas do contrato original.

E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será devidamente publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tutóia-MA, 02 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

1925 - 45873d243cc41d82ab094cb090fffb2beb1093a1

